

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE FRANCA**

Avenida Presidente Vargas, nº. 2650, Franca/SP – CEP: 14402-000
Telefone: (16) 2103-9144 – E-mail: franca5cv@tjsp.jus.br

EDITAL DE LEILÃO DE FORMA ELETRÔNICA E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016 e seguintes da Normas de Serviços da Corregedoria Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que o Leiloeiro nomeado, **Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva**, matriculado na JUCESP sob n.º 732, com escritório na Rua João Masiero Netto, 242, Jardim Salto Grande, CEP 14.803.875, Araraquara/SP, através da plataforma eletrônica **www.rigolonleiloes.com.br**, devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

1) PROCESSO N.º. 0001469-46.2021.8.26.0196 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2) EXEQUENTE: ADP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (CNPJ 10.756.439/0001-00) e MARCO AURÉLIO DE PAULA MACHADO CUNHA (CPF 271.223.888-59)

EXECUTADA: LEILA JOSEFINA MANIGLIA YOSHIKAI (CPF 161.401.968-17)

INTERESSADO: MARCELL KENSHI YOSHIKAI e ARTHUR MINORU YOSHIKAI JÚNIOR

3) DATAS: Leilão início no dia 27/03/2026 a partir das 14:00 horas e se encerrará dia 17/04/2026 às 14:00 horas, quando somente serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) da avaliação, exceto nos casos em que há reserva de quota parte do coproprietário ou determinação judicial de reserva de meação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do horário do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão.

REPASSE: Os bens não arrematados serão disponibilizados novamente em repasse, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o leilão.

4) DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 93.282,58 em janeiro de 2026, de acordo com a planilha de cálculo juntada de **fls. 845**. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

5) DO BEM:

Item 01) Parte ideal correspondente 50% do Lote nº 35 da quadra 52, localizado na Rua José Arigó, nº 1389, loteamento denominado PALMARES, situado na cidade de Ribeirão

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE FRANCA**

Avenida Presidente Vargas, nº. 2650, Franca/SP – CEP: 14402-000
Telefone: (16) 2103-9144 – E-mail: franca5cv@tjsp.jus.br

Preto/SP, com frente na Rua José Arigó (antiga Rua Z), medindo 10,00m, na frente e nos fundos, por 28,00m. de ambos os Lados, da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote 33, do outro com o lote 37 e fundos com o lote 36, com 280m². **OBS.:** Conforme AV.8, há imposição de restrições de uso do solo, recuos, tipo de construção (residencial unifamiliar) e normas ambientais/urbanísticas do loteamento. Conforme laudo de avaliação, trata-se de um imóvel residencial térreo com área construída total de 146,08 m², com os seguintes ambientes: garagem coberta para dois veículos; sala de estar dois ambientes; cozinha; banheiro social; três (03) dormitórios sendo uma (01) suíte. Imóvel com cadastro municipal de nº 133163 e matriculado sob o nº 44.513, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP, parte ideal avaliado em R\$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais), em dezembro de 2024. **Atualizado para R\$ 224.121,73 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e um reais e setenta e três centavos), em fevereiro de 2026, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.**

LANCE MÍNIMO DA QUOTA PARTE: R\$ 134.473,04 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e quatro centavos).

Item 02) Parte ideal correspondente a 50% do Lote de terreno nº 40 do loteamento denominado Jardim Casagrande, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com frente para a Estrada Municipal - Via José Moraes dos Santos, medindo e confrontando-se: 19,85 metros de frente com a Estrada Municipal - Via José Moraes dos Santos; 120,65 metros do lado direito com o lote nº 39; 29,00 metros nos fundos com o Recanto Cruzeiro do Sul (matrícula nº 25.506); e 119,76 metros do lado esquerdo com o lote nº 41, perfazendo a área total de 2.928,79 metros quadrados. **OBS.:** Conforme laudo de avaliação, trata-se de um lote (sem edificações), tendo como vocação principal, chácara para moradia/lazer, localizado na Via José Moraes dos Santos, nº 1180. Imóvel com cadastro na municipalidade local sob nº 200.404 e matriculado sob o nº 181.243 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP, parte ideal avaliado em R\$ 343.500,00 (trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), em dezembro de 2024. **Atualizado para R\$ 360.589,30 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), em fevereiro de 2026, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.**

LANCE MÍNIMO DA QUOTA PARTE: R\$ 216.353,58 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Item 03) Parte ideal correspondente a 50% do Lote de terreno nº 41 do loteamento denominado Jardim Casagrande, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com frente para a Estrada Municipal - Via José Moraes dos Santos, medindo e confrontando-se: 20,03 metros de frente com a Estrada Municipal - Via José Moraes dos Santos; 119,76 metros do lado direito com o lote nº 40; 26,35 metros nos fundos com o Recanto Cruzeiro do Sul (matrícula nº 25.506); e 119,46 metros do lado esquerdo com o lote nº 42, perfazendo a área total de 2.772,11 metros quadrados. **OBS.:** Conforme laudo de avaliação, trata-se de uma chácara, com área construída total de 632,47 m², contendo as seguintes edificações: Casa do Caseiro (aproximadamente 50 m²): sala; dois (02) quartos; banheiro social; cozinha e área de serviço com laje; Casa principal: varandas; duas (02) cozinhas; sala;

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE FRANCA**

Avenida Presidente Vargas, nº. 2650, Franca/SP – CEP: 14402-000
Telefone: (16) 2103-9144 – E-mail: franca5cv@tjsp.jus.br

quatro (04) dormitórios sendo uma (01) suíte; área de serviço; amplo salão; piscina e dois vestiários (feminino e masculino). Imóvel com cadastro na municipalidade local sob nº 200.403 e matriculado sob o nº 181.244, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP, parte ideal avaliado em R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), em dezembro de 2024. **Atualizado para R\$ 598.357,78 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), em fevereiro de 2026, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.**

LANCE MÍNIMO DA QUOTA PARTE: R\$ 359.014,67 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatorze reais e sessenta e sete centavos).

Item 04) Parte ideal correspondente à 50% da fração ideal correspondente a 0,4477% de Uma área de terras situada no lugar denominado Palmeiras, município de Ribeirão Preto/SP, com 36,3402 hectares, remanescente do sítio Cruzeiro do Sul, equivalente a um lote de 1.626,951m². **OBS.:** Conforme laudo de avaliação, trata-se da fração ideal de 0,4477% do imóvel original da matrícula, equivalente a um lote de 1.626,951 m², sendo sua principal vocação realização de chácara. No dia da vistoria foi constatado que há edificado uma construção de aproximadamente 120,00 m², contendo três (03) quartos, 02 (dois) banheiros, área de serviço, garagem e quarto de despejo. Imóvel matriculado sob o nº 25.506, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP, parte ideal avaliado em R\$ 238.100,00 (duzentos e trinta e oito mil e cem reais), em dezembro de 2024. **Atualizado para R\$ 249.945,59 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em fevereiro de 2026, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.**

LANCE MÍNIMO DA QUOTA PARTE: R\$ 149.967,35 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

6) AVALIAÇÃO TOTAL DAS PARTES IDEAIS: R\$ 1.433.014,40 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, quatorze reais e quarenta centavos), em fevereiro de 2026.

6.1) LANCE MÍNIMO TOTAL DAS PARTES IDEAIS: R\$ 859.808,64 (oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).

7) DEPOSITÁRIO(A): LEILA JOSEFINA MANIGLIA YOSHIKAI.

8) ÔNUS: Itens 01, 02 e 03) Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. **Item 04)** Consta bloqueio para a prática de qualquer ato de registro até que o parcelamento do solo seja regularizado; Av.255 - Caução para garantia de obrigações de contrato de locação; Usufruto em favor de ROBERTO CARLOS DE SOUZA e DULCINEIA NOCCIOLI; MÁRIO CETRULO e EMILIANA PERRONE CETRULO; Penhora nos autos nº 0041600-94.1996.5.15.0067, em favor de MARCOS SATURNINO DOS SANTOS, em trâmite na Vara do Trabalho de Ribeirão Preto/SP; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

9) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE FRANCA**

Avenida Presidente Vargas, nº. 2650, Franca/SP – CEP: 14402-000
Telefone: (16) 2103-9144 – E-mail: franca5cv@tjsp.jus.br

penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leilado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza *propter rem*, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

10) HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

11) MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

12) DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.rigolonleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados**, exercer o direito de preferência, **ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.**

13) LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **Sr. Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva**, JUCESP sob nº 732, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais (Leiloesjudiciais.com.br).

14) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.rigolonleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE FRANCA**

Avenida Presidente Vargas, nº. 2650, Franca/SP – CEP: 14402-000
Telefone: (16) 2103-9144 – E-mail: franca5cv@tjsp.jus.br

inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

15) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.rigolonleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

16) PAGAMENTO À VISTA: O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado o vencedor pelo Leiloeiro.

17) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

18) ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS: **01)** os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **02)** o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional; **03)** até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil.

19) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE FRANCA**

Avenida Presidente Vargas, nº. 2650, Franca/SP – CEP: 14402-000
Telefone: (16) 2103-9144 – E-mail: franca5cv@tjsp.jus.br

do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

20) CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

I - Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.

II - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.

III - Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

21) IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

22) LANCES: Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

23) VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE FRANCA**

Avenida Presidente Vargas, nº. 2650, Franca/SP – CEP: 14402-000
Telefone: (16) 2103-9144 – E-mail: franca5cv@tjsp.jus.br

autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

24) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone **0800-500-9968**, Chat no site do leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereço **contato@rigolonleiloes.com.br**.

25) ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

26) CONDIÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

27) INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a **executada LEILA JOSEFINA MANIGLIA YOSHIKAI e seu cônjuge se casada for, os interessados MARCELL KENSHI YOSHIKAI e ARTHUR MINORU YOSHIKAI JÚNIOR**, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE FRANCA**

Avenida Presidente Vargas, nº. 2650, Franca/SP – CEP: 14402-000
Telefone: (16) 2103-9144 – E-mail: franca5cv@tjsp.jus.br

caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: **www.rigolonleiloes.com.br**.

Nesta Cidade e Comarca de Franca/SP, em 20 de fevereiro de 2026.

Dr. PAULO SERGIO JORGE FILHO
Juiz de Direito